



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 476/2024

Torna público que o **MUNICÍPIO DE BASTOS**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.700/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **24/10/2024** até o Dia **07 / 11 /2024** às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **07/11/2024** a partir das **09:05** horas com duração de **06** (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Recursos Financeiros/Orçamentários: **4.4.90.51.00.00.00** –
Despesa Principal. 432 – **Despesa Desdobrada 433** – **Fonte 01** – **C.A. 110.0000**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADO EM FRENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sr. José Jairo Cuer de França**, denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Bastos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:05HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

6.13. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (SEIS) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa:**

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.

9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. **ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO;**

- PROJETO
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
- MEMORIAL DESCRITIVO

9.16.2. **ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

9.16.3. **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

9.16.4. **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**

9.16.5. **ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA**

9.16.6. **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO**

Bastos/SP, 23 de Outubro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

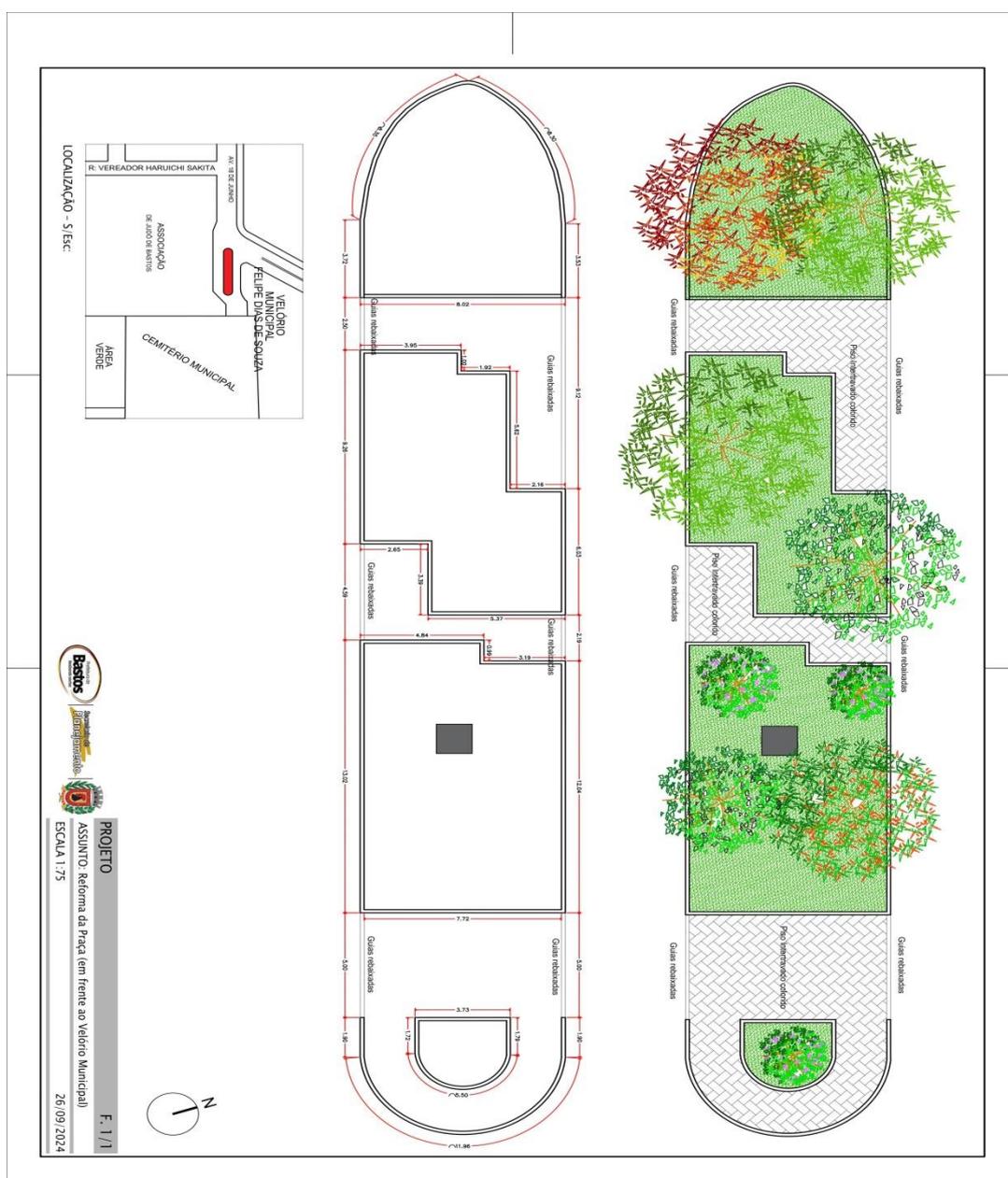
ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

1. OBJETO:

Reforma da praça situada em frente ao velório municipal na cidade de Bastos. Este espaço público desempenha um papel relevante para a comunidade local, sendo um local de circulação e convivência, especialmente importante para aqueles que frequentam o velório.

2. PROJETO PRAÇA





Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

3. PLANILHA ORÇAMENTARIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
PROPONENTE	Prefeitura Municipal de Bastos	MUNICÍPIO	Bastos SP
INTERVENÇÃO	Reforma Praça (em frente ao velório municipal)	END. INTERVENÇÃO	Avenida 18 de Junho - Jardim América - BASTOS, SP
N. CONTRATO			CDHU 195 Cd - Sinapi 09/24 Cd

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ITEM	REF. CUSTOS UNIT.	SERVIÇO	UN ID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINIARES					
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	934,02	1.120,82	5.043,69
1.2	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	108,96	8,34	10,01	1.090,69
1.3	sinapi 98525	Capina e Limpeza manual do terreno	m ²	7.978,49	0,65	0,78	6.223,22
		TOTAL					12.357,60
4		CALÇADAS/TANQUE DE AREIA					
4.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	383,66	1,71	2,05	786,50
4.2	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	34,16	55,96	67,15	2.293,84
4.3	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	132,95	55,01	66,01	8.776,03
4.4	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	117,59	104,40	125,28	14.731,68



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

		TOTAL					26.588,05
5		PAISAGISMO					
5.1	34.02.0 20	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	239,90	13,65	16,38	3.929,56
		TOTAL					3.929,56
BDI adotado			20				
			%				
Leis sociais inclusas			Si	Total			
			m	Geral=>		42.875,21	

SÉRGIO MASAO HOSSOYA

Prof. Responsável Orçamento

CREA n: 5061329667

BASTOS, 16 DE OUTUBRO

Local e data

ARQº HOSMANY ROSA VIEIRA

Assist. Secr. Municipal de Planejamento

MANOEL IRONIDES

ROSA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REFORMA PRAÇA EM FRENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL

SIGILO: () Sim (X) Não

1. UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Planejamento

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e explicar a necessidade de uma reforma da praça situada em frente ao velório municipal na cidade de Bastos. Este espaço público desempenha um papel relevante para a comunidade local, sendo um local de circulação e convivência, especialmente importante para aqueles que frequentam o velório. A revitalização da praça visa proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar à população, bem como contribuir para a melhoria da qualidade urbana e do ambiente público. A praça, como espaço de integração e convivência, desempenha uma função essencial tanto na organização urbana quanto no cotidiano das pessoas, sendo um ponto de referência, descanso e encontro para a comunidade. Sua proximidade com o velório municipal reforça ainda mais sua importância, já que muitas vezes serve de apoio para pessoas em momentos de luto e reflexão, oferecendo um ambiente que deveria proporcionar tranquilidade e conforto emocional.

Atualmente, no entanto, o estado de conservação da praça compromete essa função, o que ressalta a necessidade urgente de uma intervenção planejada. A revitalização não se trata apenas de um projeto de melhoria estética, mas também de uma ação que busca oferecer um ambiente mais seguro, acessível e funcional para todos os usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, a reforma da praça deve ser vista como uma oportunidade de contribuir para a valorização do espaço público como um todo, inserindo-o no contexto da sustentabilidade urbana e da preservação ambiental. A inclusão de áreas verdes bem planejadas e a reorganização dos elementos paisagísticos podem transformar a praça em um ponto de lazer e contemplação, favorecendo não apenas os visitantes do velório, mas toda a população ao redor.

Desta forma, a proposta de reforma visa não apenas a recuperação das estruturas danificadas, mas a criação de um espaço público que atenda plenamente às necessidades da comunidade, promovendo qualidade de vida, segurança e bem-estar para todos os seus frequentadores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas se dará, na modalidade dispensa eletrônica, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A execução da obra deverá seguir conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo previsto para a conclusão da obra é de 01 (um) mês após a Ordem de Início de Serviço – OIS. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As quantidades desta contratação constam na Planilha Orçamentária deste Estudo Técnico Preliminar e foram obtidos com base nos projetos executivos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista a natureza do objeto, pois existem no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que a referência utilizada na planilha orçamentária, tem como base a tabela SINAPI, suprimindo a necessidade da pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 42.875,21** (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta cinco e vinte e um centavos), conforme tabelas oficiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A definição da metodologia executiva será adotada obrigatoriamente de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Bastos, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e dos custos da obra.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Este demonstrativo tem como especificamente apresentar os resultados esperados com a execução da reforma da praça em frente ao velório municipal, com foco na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. O objetivo é garantir que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam otimizados, buscando eficiência no processo e assegurando o melhor retorno para a comunidade e o poder público.

ECONOMICIDADE - A reforma da praça visa promover um uso eficiente dos recursos financeiros, priorizando soluções que reduzam custos a curto e longo prazo. As seguintes medidas serão obrigatórias para



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

garantir a economicidade do projeto:

- Aquisição de Materiais Duráveis e de Baixa Manutenção: A escolha dos materiais será pautada pela durabilidade e pela necessidade mínima de manutenção. Por exemplo, o uso de piso resistente e de longa vida útil reduzirá gastos futuros com reparos. O mobiliário urbano será escolhido de acordo com critérios de resistência a intempéries e vandalismo, o que também contribuirá para a redução de custos de reposição e manutenção.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

BASTOS/SP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

TAMIRIS NOGUEIRA M. KOIKE
Arquiteta e Urbanista CAU A137905-4
CPF: 366.637.288-06

HOSMANY ROSA VIEIRA
Assist.Secretário Municipal de
Planejamento
CPF: 029.304.278-09



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

5.0 CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

REFORMA DA PRAÇA (em frente ao Velório Municipal)

LOCAL: Avenida 18 de Junho - Jardim América - BASTOS, SP

REF: CDHU 195 cd - Sinapi 09/2024 cd

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS



ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS	TOTAL	PORC.
1	Serviços Preliminares	12,357.60	12,357.60	12,357.60	28.82%
2	Calçadas/Tanque de Areia	26,588.05	26,588.05	26,588.05	62.01%
3	Paisagismo	3,929.56	3,929.56	3,929.56	9.17%
TOTAL		R\$ 42,875.21	R\$ 42,875.21	42,875.21	100.00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 42,875.21		
%			100.00%		

Bastos, 16 de outubro de 2024

SÉRGIO MASAO HOSSOYA

Engenheiro Civil
CREA SP 5061329667

ARQº HOSMANY ROSA VIEIRA

Assist. Secr. Municipal de Planejamento

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

6. MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma da Praça (em frente ao Velório Municipal)

OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para Reforma de uma Praça, localizada em frente ao Velório Municipal na Avenida 18 de Junho - Jardim América Bastos, SP.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada no local uma placa em chapa de aço galvanizado com 1,50 x 3,00 metros, constando todos os dados da obra (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc), de acordo com modelo fornecido pela municipalidade.

REFORMA DA PRAÇA EXISTENTE

Locação - Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder à locação da área onde serão construídas as calçadas e a plantação das Gramas.

CALÇADAS COM PISO INTERTRAVADO

Regularização e Compactação: Caberá à empresa construtora efetuar eventuais regularizações e compactações para propiciar um melhor acabamento na base. A compactação deverá ser feita sempre com grau de compactação mínimo de 95 %. **Assentamento do Meio-fio:** O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de Jardim. A sua base terá 15cm, altura de 30cm, face superior 13cm e comprimento de 100cm. A medição deste serviço será feita por metro linear executado. Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas. Devem estar também, sem qualquer índice de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da pavimentação.

Camada de assentamento: A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deverá ter espessura uniforme de 5cm em toda superfície. O Material para a camada de assentamento será areia grossa. Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.

Pavimento com Blocos Intertravados: Nos trechos a pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto coloridos na dimensão de 10x20cm (assentamento deverá seguir o projeto arquitetônico). O posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrejadas. É importante verificar a correção no alinhamento dos blocos a partir da linha longitudinal e das linhas transversais dispostas a cada 5,0 m. A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm. Os blocos deverão ser assentados na forma de espinha e peixe. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário). Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado argamassa com traço 1:4 (cimento : areia média). **Compactação do Pavimento:** A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face superior, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos. Caso haja quebra dos blocos na



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final. Rejuntamento: O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina, com granulometria de 0,05 a 0,3 mm. No momento da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal, caso esteja muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol. A areia deverá ser colocada em camadas finas de modo que não cubra os blocos e prejudique o seu espalhamento. O espalhamento deverá ser feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas. **Compactação Final:** A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade, conforme o item Compactação do pavimento. Deverá evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não fique aderida na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória. É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos. O excesso da areia fina do rejunte sobre o piso poderá permanecer por, no máximo, cerca de duas semanas, caso a poeira vir a causar transtornos na vizinhança ou houver chuva, deverá ser feita a varrição final do pavimento.

PLANTIO DE GRAMADOS: O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. AS placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

Bastos, 26 de setembro de 2024.

Engº Sérgio Masao Hossoya
CREA – 5061329667

Arqº Hosmany Rosa Vieira
Assist. Secr. Municipal de Planejamento

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

2.3 **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**

2.4 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);

2.7 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

2.8 **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

2.9 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

2.10 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

2.11 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

3 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.3. Descrição do objeto com características similares;

3.1.4. Fornecedor pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item requisitado;

3.1.5. Fornecedor no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

3.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.8. Indicação de técnico registrado no CREA ou CAU e devido registro no CREA ou CAU

3.1.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 **DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA**

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa Eletrônica nº _____/_____/_____ Processo nº ____/_____/_____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4.) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5.) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6.) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7.) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

9.) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico N.º xx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, _____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de
identidade



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800
CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos– SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de
identidade



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente objeto tem como objetivo analisar e explicar a necessidade de reforma da praça situada em frente ao velório municipal na cidade de Bastos. Este espaço público desempenha um papel relevante para a comunidade local, sendo um local de circulação e convivência, especialmente importante para aqueles que frequentam o velório. A revitalização da praça visa proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar à população, bem como contribuir para a melhoria da qualidade urbana e do ambiente público. A praça, como espaço de integração e convivência, desempenha uma função essencial tanto na organização urbana quanto no cotidiano das pessoas, sendo um ponto de referência, descanso e encontro para a comunidade. Sua proximidade com o velório municipal reforça ainda mais sua importância, já que muitas vezes serve de apoio para pessoas em momentos de luto e reflexão, oferecendo um ambiente que deveria proporcionar tranquilidade e conforto emocional.

SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Ademar de Barros, 600- CEP 17.690-000 – Bastos/SP

Fone: (14) 3478-9800

2. JUSTIFICATIVA

A obra de Revitalização da Praça, localizado em frente ao velório municipal, será realizada para uma melhoria que não se trata apenas de um projeto de melhoria estética, mas também de uma ação que busca oferecer um ambiente mais seguro, acessível e funcional para todos os usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, a reforma da praça deve ser vista como uma oportunidade de contribuir para a valorização do espaço público como um todo, inserindo-o no contexto da sustentabilidade urbana e da preservação ambiental. A inclusão de áreas verdes bem planejadas e a reorganização dos elementos paisagísticos podem transformar a praça em um ponto de lazer e contemplação, favorecendo não apenas os visitantes do velório, mas toda a população ao redor. Desta forma, a proposta de reforma visa não apenas a recuperação das estruturas danificadas, mas a criação de um espaço público que atenda plenamente às necessidades da comunidade, promovendo qualidade de vida, segurança e bem-estar para todos os seus frequentadores.

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar a documentação que compõe o Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, e disponibilizados nos autos processuais para a construção da obra de Revitalização da Praça em frente ao cemitério, que compreende a execução dos serviços de: Placa de identificação para obra, capina e limpeza manual do terreno, locação de vias, calçadas, tanques e lagoas, guia pré-moldada curva tipo PMSP 100- fck 25 Mpa, guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 – fck 25 Mpa, Execução de Pavimento em Piso Intertravado com bloco retangular colorido de 20x10 cm, espessura 8cm. AF 10/2022 e plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas).

A obra será entregue integralmente acabado e totalmente operacional.

A contratada será responsável por todas as etapas previstas, entregando o objeto contratado comissionado em pleno funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A execução da obra deverá seguir conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

4. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O prazo previsto para a conclusão da obra é de 01 (um) mês após a Ordem de Início de Serviço – OIS. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADO EM FRENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL 6- FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1– Do prazo e forma de pagamento:

6.1.1 - O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, laudos de medição e posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

6.1.2 - Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 6.1.3 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.1.4- O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

6.1.5 -Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

6.1.6- Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, respectivo CNPJ, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho. O Valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 42.875,21 (Quarenta e Dois mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), conforme tabelas oficiais.

7.0- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1- Segue anexo ao processo a planilha de classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para obra citada no Termo de Referência.

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
433	4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1043	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - Serviços Urbanos	432	1	110-0000	TESOURO	R\$ 1.251.438,86
Total de dotação disponível (consulta em 04/10/2024):								R\$	1.251.438,86



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CNPJ 45.547.403/0001-93

8.0- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Art. 62 – Lei 14.133/21

Habilitação Jurídica

- 8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 - Regularidade fiscal, social e trabalhista.

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como do profissional responsável.



Prefeitura do Município de Bastos **Estado de São Paulo**

FONE: 14 3478 9800
CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

10.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.3. Descrição do objeto com características similares;

10.1.4. Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantavo total do item requisitado;

10.1.5. Forneceu no prazo correto, sem problemas de fornecimento.

10.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantavo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Bastos (SP), 07 de Outubro de 2024.

HOSMANY ROSA VIEIRA

CPF: 029.304.278-09

Assist. Secretário Municipal de Planejamento

CLEICE EMILIANO PONCE DOURADO

CPF: 215.272.848-32

Escriturária



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800
CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ---/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ____/2024
DISPENSA ELETRONICA N.º 476/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A
EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, n.º 600, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Manoel Ironides Rosa, portador do RG n.º 13.327.411-1 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 033.761.228-57, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, n.º ____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º/isento, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 050/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADO EM FRENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL**”, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O prazo de execução da obra será de **01 (UM)** mese após a Ordem de Início de Serviço - OIS e o prazo de vigência do contrato será de **06 (SEIS)** meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal n.º 14133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único - a execução dos serviços será pelo período de **01 (UM) mese**, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação DISPENSA ELETRONICA n.º 476/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800
CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

contratados.

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) *Sérgio Masao Hossoya*, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

O gestor do contrato será o(a) servidor(a) *Manoel Ironides Rosa*, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará a contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL conforme medições e emissão da Nota Fiscal e mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social, conforme prescreve o artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e não da emissão do mesmo.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos fiscais corrigidos.

Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS CNPJ n.º 45.547.403/0001-93 e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, a serem verificados no momento da solicitação.

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
433	4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1043	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO - Serviços Urbanos	432	1	110-0000	TESOURO	R\$ 1.251.438,86
Total de dotação disponível (consulta em 04/10/2024):								R\$	1.251.438,86

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

Os preços acordados NÃO poderão ser alterados, por reajuste ou reactuação.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução dos serviços;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

Disponer de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **6 (SEIS)** meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da lei Federal n.º 14133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n.º 14133/2021, qual seja:

Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - As sanções de que trata as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual, a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação DISPENSA ELETRONICA n.º 476/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 6 (seis) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, __/__/____.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1. _____
ALEXA THAINÁ TROMBINI

2. _____
NATHÁLIA GRAZIELE YAMACUTI



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800
CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADO EM FRENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL”,

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 – e-mail kleytonsaito@gmail.com/ Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos/SP, __/__/____.



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800

CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato/Ata

Nome:

CPF: =

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Bastos Estado de São Paulo

FONE: 14 3478 9800
CNPJ 45.547.403/0001-93

Departamento de Compras
Licitações e Contratos

ANEXO AO CONTRATO n.º ____/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO: _____

Dados do Contrato: [número da licitação e do contrato]

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____

Telefone: _____

WhatsApp: _____

Declaração de Ciência: [Nome da empresa contratada], inscrito no CNPJ sob o número [inserir número], com sede na [endereço da empresa], representado por [nome e qualificação do titular ou responsável pelo CNPJ], declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao contrato n.º [número do processo] serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (*notificações, intimações, convocações, etc.*) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____